



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES
EM 32/12/18

[Handwritten signature]

LEI Nº 4.926, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE DA CRIAÇÃO DO “POLO GASTRONÔMICO DE MANGUINHOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e designado como “Polo Gastronômico de Manguinhos”.

Parágrafo único. O Polo Gastronômico compreende-se o trecho do Bairro de Manguinhos, Serra/ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 03 de dezembro de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal